

**Licitação Pública**  
**(SERVIÇOS DE ENGENHARIA)**  
**PROJETO BÁSICO**

**LP Nº ...../2026**  
**(Processo Administrativo: Edoc n.º 6059/2026)**

**1. DO OBJETO**

Contratação de firma especializada para serviços engenharia de manutenção em instalações elétricas de baixa e média tensão nas unidades da deso.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Para garantir o funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e saneamento, operados pela DESO, a empresa se faz valer de contratos com prestadoras de serviços, especializadas em diferentes áreas de atuação.

O escopo deste contrato foi definido de acordo com os serviços executados pela DESO para viabilizar os serviços de captação e tratamento de água para população de Sergipe.

O contrato abrange a execução de serviços rotineiros como a construção de abrigos e quadros elétricos para poços e pequenas bombas de água, serviços executados frequentemente pela DESO, de modo que a previsão da execução destes serviços pelo contrato traz benefícios para empresa no ponto em que evita a execução de vários processos licitatórios com valores e objetos repetidos, evitando os custos e a morosidade inerente a esses processos.

É previsto no contrato a execução de serviços emergenciais, decorrentes de furtos ou sinistros nas instalações elétricas, que exigem a reposição imediata de peças e equipamentos para recuperação das instalações em tempo hábil, de forma eficiente e segura, garantindo a continuidade nos serviços de abastecimento de água e saneamento, e quando da sua interrupção, que as causas sejam sanadas o mais rápido possível evitando transtornos a população.

Visando manter a confiabilidade do sistema de abastecimento de água, o contrato exige da empresa contratada a disponibilidade, para pronta entrega de insumos de alto custo, como transformadores de distribuição, insumos não disponíveis de pronta entrega no mercado local. Apesar de a empresa possuir em seu almoxarifado estoque destes equipamentos, a obrigatoriedade da firma contratada ter a disposição da DESO estes materiais minimiza o volume do estoque operado pela DESO, permitindo a alocação de recursos em outras áreas e transferindo para contratada, os custos decorrentes deste capital retido.

O contrato também contempla a execução de serviços de natureza elétrica, cujo grau de complexidade extrapola as rotinas de manutenção realizadas pelo quadro técnico da DESO, como projetos e testes em equipamento. Serviços de pequeno valor que não justificam a abertura de processo licitatório e são executados frequentemente pela DESO.

Os valores apresentados no projeto básico, como forma de remuneração, foram elaborados para através de pesquisa de mercado e consulta a bancos de preços oficiais, ORSE (Orçamento de obras de Sergipe) e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

O quantitativo de itens foi formulado de acordo com o histórico dos contratos passados e prevendo uma adequação nas demandas de serviços, como foco em captação e tratamento, tendo em visto que o processo de concessão da distribuição de água tratada implementado no estado modificou consideravelmente a natureza do parque de ativos cuja manutenção era responsabilidade da DESO.

### **3. PRAZOS**

**3.1.** Os prazos de execução e contratual tem início na data de assinatura da ordem de serviço por parte da contratada.

**3.2. Prazo de execução:** 1 anos.

**3.3. Prazo de contrato:** 1 anos.

**3.4.** Os prazos contratuais poderão ser prorrogados até o limite de 05 (cinco) anos, desde que comprovado a vantagem da renovação para administração, observados o art. 140 e os requisitos do ART 143 do RILC (Regulamento interno de licitações e contratos) da DESO.

#### **4. ELEMENTOS DA PROPOSTA**

**4.1.** Planilha de preços conforme quantitativos fornecidos pela DESO;

**4.2.** A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido (Impressa e em meio magnético no EXCEL ou ORSE), contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o custo unitário (sem BDI) atribuído a cada um dos itens de serviços deverá ser menor ou igual aos custos unitários (sem BDI) praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.

**4.3.** Não poderá ser aplicado um BDI maior que 12,00% (doze por cento) na planilha de fornecimento de materiais e 24,84% (vinte e quatro, oitenta e quatro por cento) na planilha de execução de serviços, sob pena de desclassificação.

**4.4.** Preços Unitários;

**4.5.** Preços Globais;

**4.6.** Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço ou fornecimento de material, caso haja divergência será considerado o menor dos preços propostos.

**4.7.** É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as composições unitárias dos preços apresentados pelo licitante, desde que não altere o valor da proposta;

**4.8.** A validade da proposta deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da abertura do certame.

OBS. 1: Em hipótese alguma, será aceita planilha orçamentária divergente da apresentada pela DESO, podendo ser motivo de desclassificação;

OBS. 2: À DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviço Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **a) Itens Quadros de Comando**

Para os itens relacionados a quadro de comando onde menciona, além da descrição na planilha os quadros serão em chapa metálica com grau de proteção IP55, comando liga/desliga, disjuntores de proteção, grades de ventilação, proteção contra falta de fase, sobrecorrente, relê de nível, tensão nominal de rede: 220V ou 380V, tensão de comando: 220V.

### **b) Serviços com deslocamento**

Para serviços realizados fora da grande Aracaju, acrescentar custo referente ao deslocamento.

### **c) Horário de execução dos serviços**

Os serviços podem ser executados em regime programado ou emergencial que poderá ocorrer dentro ou fora do horário comercial.

### **d) Levantamento de serviços**

O técnico da contratada deverá acompanhar um responsável da DESO para o levantamento dos serviços e materiais necessários para atender as demandas solicitadas pela DESO. Após o levantamento a contratada deve apresentar, para aprovação, um orçamento com todos os custos e prazos para realização dos serviços solicitados. A execução dos serviços deve ser iniciada imediatamente após a aprovação da DESO.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Acionar a Contratada mediante solicitação formal, através de seus servidores credenciados, por meio da emissão de ordem de serviço autorizando a execução dos trabalhos.

**6.2.** Fornecer informações técnicas necessárias que permitam a perfeita caracterização do serviço a ser executado.

**6.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**6.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**6.6.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

**6.7.** A administração (DESO) não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital. Quando da ausência de prazos definidos no edital estes serão determinados pela DESO, visando sempre a execução dos serviços de forma ágil e eficiente de modo que evite transtornos e prejuízos a população.

**7.3.** Todos os equipamentos entregues devem ser acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, serviços e materiais com avarias ou defeitos;

**7.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.8.** Executar os serviços dentro das melhores técnicas de execução e segurança, obedecendo o que prevê as normas pertinentes ao objetivo do edital;

**7.9.** Quando na realização de serviço que necessite desligamento, paralisação total ou parcial do sistema de abastecimento de água a CONTRATADA deverá informar a DESO para acordar a data e horário da realização do(s) serviço(s);

**7.10.** Para serviços em equipamentos elétricos, eletromecânicos e análises realizadas em laboratório, a CONTRATADA deverá apresentar relatório do(s) serviço(s) executado(s) incluindo comentários e recomendações;

**7.11.** Possuir todo ferramental, equipamentos e equipes treinadas para construção, montagem e manutenção de redes de distribuição de baixa, média e alta tensão, como também possuir cadastro junto a concessionária local, para execução dos mesmos;

**7.12.** Utilizar empregados habilitados, com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, atendendo em especial aos requisitos da norma de segurança NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

**7.13.** Fornecer todos os EPI's e EPC's exigidos pelas normas regulamentadores para execução dos serviços previstos neste edital, além de demais EPI's exigidos pelo setor de segurança do trabalho da DESO.

**7.14.** Apresentar orçamento prévio referente à solicitação de fornecimento de materiais/equipamentos e/ou serviços para aprovação da DESO;

**7.15.** Todo material e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverá possuir TERMO DE GARANTIA, cujo termo será contado a partir da data de instalação e/ou fornecimento para a DESO;

**7.16.** Utilizar materiais novos para execução dos serviços, não sendo permitido em hipótese alguma a utilização de peças e ou materiais reconicionados.

**7.17.** Todos os projetos elaborados pela contratada, decorrentes da execução de serviços previstos neste edital, deverão ser entregues em 02 vias, nos meios impresso e magnético e nos formatos dwg e pdf, sendo todos os arquivos dwg liberados para edição.

**7.18.** Devolver toda as peças antigas substituídas nos equipamentos.

**7.19.** Dar ciência a DESO quanto à existência de qualquer fato impeditivo não possa ser sanado termos deste projeto básico.

**7.20.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**7.21.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.22.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**7.23.** Apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente a fatura dos serviços prestados, com sua respectiva nota fiscal em 03 (três) vias. A fatura deve vir acompanhada do boletim de medição, do relatório de serviços executados e da cópia da ordem de serviço, constando a autorização do gestor do contrato para execução dos serviços.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 9.1. Comprovação de Capacitação Técnica Profissional:

a) Os proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação,

b) A licitante deverá comprovar ter em seu quadro permanente, ou ter a sua disposição na data da contratação, profissional de nível superior e técnico detentor de comprovante de capacitação técnica profissional relacionado ao objeto da licitação. Será exigida a presença no corpo técnico da empresa de no mínimo os seguintes profissionais:

- 01 (um) Engenheiro Eletricista;
- 01 (um) Técnico em Eletrotécnica;
- 01 (um) Técnico em Segurança no trabalho;
- 04 (quatro) Eletricistas Industriais;
- 02 (dois) Eletricistas de redes de distribuição de energia.

c) A comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA para responsáveis técnicos da empresa;
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviço;
- Contrato de trabalho registrado na DRT;
- Declaração que o profissional estará disponível no momento da contratação.

d) O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão), ainda, integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos.

e) A Comprovação de capacitação técnico profissional será feita mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, afirmando no mínimo, a execução de serviços/obras compatíveis com as do objeto da licitação, relacionadas a seguir:

- Execução de serviços de montagem de subestação abrigada;
- Execução de serviços de montagem de subestação aérea;

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: [deso@deso-se.com.br](mailto:deso@deso-se.com.br)  
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2

- Execução de serviços de instalação de transformadores no mínimo 750 kVA;
- Execução de serviços de montagem com cabos aéreos de alumínio multiplexados, com seção de no mínimo 16 mm<sup>2</sup>;
- Execução de serviços de instalação de quadro de comando de motores inversores com potência de no mínimo 200 CV.
- Execução de serviços de manutenção corretiva em painéis elétricos para comando de motores com potência no mínimo 200CV.

## 9.2. Comprovação de Capacitação Operacional:

A empresa licitante deverá apresentar a declaração de que disporá na época da contratação, os seguintes equipamentos:

- 01 (um) caminhão tipo MUNCK, capacidade de serviço de 4 ton, ano de fabricação no mínimo 2014;
- 02 (duas) caminhonetes com tração 4x4, cabine dupla, ano de fabricação no mínimo 2014.
- Declaração de que terá a disposição na época da contratação escritório e oficina sediada na área metropolitana de Aracaju, com dimensões e aparelhagem adequadas a prestação dos serviços objeto deste contrato, durante toda vigência contratual. Será feita visita técnica pelo corpo técnico responsável (engenheiro(s), técnico(s) e ou eletricitista(s)) para a comprovação da existência das exigências solicitadas no certame.
- Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) no estado de sua sede ou de seu domicílio;

A empresa deverá também comprovar a capacitação técnica operacional através de atestado(s) de capacidade técnico operacional, comprovando que a empresa tenha fornecido ou esteja fornecendo materiais e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, para pessoa jurídica de direito público ou privado, neste caso, deverá vir com firma reconhecida em cartório. O(s) Atestado(s) deverão comprovar a execução mínima dos seguintes serviços:

- Execução de serviços de montagem de subestação abrigada;
- Execução de serviços de instalação de transformadores de no mínimo 750 kVA;
- Execução de serviços de montagem com cabos aéreos de alumínio multiplexados, com seção de no mínimo 16 mm<sup>2</sup>;
- Execução de serviços de instalação de quadro de comando de motores inversores com potência de no mínimo 200 CV.

- Execução de serviços de manutenção corretiva em painéis elétricos para comando de motores com potência no mínimo 200CV.

A empresa deverá apresentar declaração de que está habilitada pelas concessionárias locais (Energisa e Sulgipe) à construção de redes de distribuição de energia elétrica em média tensão. Apresentando documento comprobatório da habilitação, no ato de assinatura do contrato.

## 10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos.

Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: maior ou igual a 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral: maior do que 1,0

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível não circulante}}$$

Na hipótese de até 02 (dois) indicadores acima não atingirem os valores previstos e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do contrato, um seguro de garantia adicional tipo "performance bond" ou outro, ou garantia específica concedida à LICITANTE por agente financeiro, aceito pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do contrato a ser firmado.

Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, a LICITANTE será considerada inabilitada.

O capital social mínimo integralizado exigido será de **R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais)**.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados através de medições dos serviços executados, com emissão de notas fiscais/faturas e boletins de medição atestados pela FISCALIZAÇÃO, tendo a DESO até 30 (trinta) dias após a emissão destes para efetuar o pagamento.

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.3.** Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita assequintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa moratória;

**12.1.3.**Multa compensatória;

**12.1.4.**Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**12.1.5.**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.1.6.**As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**12.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

**12.2.1.**Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**12.2.2.**Não mantiver proposta, injustificadamente;

**12.2.3.**Comportar-se de modo inidôneo;

**12.2.4.**Fizer declaração falsa;

**12.2.5.**Cometer fraude fiscal;

**12.2.6.**Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**12.3.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**12.4.** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.5.** A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

**12.6.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente de 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente de 2 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 0,5 % do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

**12.7.** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**12.8.** A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**12.9.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

### **13. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1.** O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

**13.1.1.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

**13.1.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

**13.2.** Serão desclassificadas as propostas:

**13.2.1.** Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

**13.2.2.** Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**13.2.3.** Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

**13.2.4.** Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

**13.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

**13.4.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

**13.5.** A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

**13.6.** Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta

**13.7.** Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência

#### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro; 2 – Seguro-Garantia; 3 – Fiança Bancária.

#### **15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**15.1.** Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência do orçamento da DESO, de acordo com a variação dos índices IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V.( I1 - I0 )/I0,$$

Sendo:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência da proposta;

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

**15.2.** Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

**15.3.** Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

**15.4.** O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

## **17. FONTE DE RECURSOS**

Recursos Próprios.

## **18. REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço unitário.

## **19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global.

## **20. ANEXOS**

ANEXO I – Planilha de quantitativos de serviços;

ANEXO II – Planilha orçamentária;

ANEXO III – Matriz de risco.

Aracaju/SE, 15 de agosto de 2026

---

**José Gonçalves de Lima Júnior**  
Gerente GMSP  
3.2.01.00 – DESO/DTEC/GMSP

---

**José Edson Figueiredo**  
Superintendente SGAT  
3.2.00.00 – DESO/DTEC/SGAT

---

**Luciano Gois Paul**  
Diretor DTEC  
3.0.00.00 – DESO/DTEC

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WMMU-URWD-CFKS-EQHS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/08/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● JOSE GONCALVES DE LIMA JUNIOR 05/08/2026 13:20:24 (Certificado Digital)